



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-LEI Nº 1719 DE 08 DE MAIO DE 1.996-

ELEVA A SUBVENÇÃO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL PARA O PRONTO SOCORRO.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a elevar a subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Palmital para a manutenção do Pronto Socorro de 16.000 (dezesesseis mil) Ufirs mensais para 21.000 (vinte e uma mil) Ufirs mensais.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor e que serão suplementadas em época oportuna.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 08 de maio de 1.996.


MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 08 de maio de 1.996.


NILTON CAETANO DECANINI